

**Data do Pedido: 30/10/2019**

**Data Limite para Entrega de Proposta:**

**Projeto: 1111 - PROTIPAGEM III**

**Comprador: ADRIENE SANTOS DA SILVA**

**Coordenador: LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA**

Estando a FUNDEPES - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSAO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Consumo, para atender ao Convênio: 1111 - PROTIPAGEM III, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MATERIAL LABORATORIAL	<b>MICROTUBO PARA PCR, PCR-02-L-C CX.C/1000UN.</b>	PACOTE	8,00
Detalhe do Material/Serviço:	08 PACOTES DE MICROTUBO DE PCR 0,2 ML TAMPA CHATA TRANSPARENTE, COM TAMPAS LISA ("FLAT CAP") PCR-02-C - 1000 UND./ CX. TOTALIZANDO 8.000 MICROTUBOS		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA ARISTEU DE ANDRADE,, 452, LABORATÓRIO DE DNA FORENSE, MACEIÓ, FAROL, AL		
MATERIAL LABORATORIAL	<b>GENESCAN G-500 LIZ</b>	FR	2,00
Detalhe do Material/Serviço:	02 FRASCOS DE REAGENTES TAMANHO PADRÃO GENESCAN LIZ 500, FRASCO PARA 800 REAÇÕES		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA ARISTEU DE ANDRADE,, 452, LABORATÓRIO DE DNA FORENSE, MACEIÓ, FAROL, AL		

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço logistica@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**PENALIDADES:**

- 1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:  
 a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;  
 b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.